



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: 09/12/2025	
Data: 09/12/2025	(<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO) (<input type="checkbox"/> REPROVADO)	Visto Secretário:

PROJETO DE LEI 52/2025
EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA 28/2025

À

Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador **Gonçalina da Costa Souza - PSD**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação a seguinte Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 52/2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Diamantino para o Exercício Financeiro de 2026.

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 52/2025, Lei Orçamentária Anual 2025, conforme abaixo:

DESPESA ACRESCIDA							
ÓRGÃO/UNIDADE: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA							
003 CONSELHO TUTELAR							
PROGRAMA DE TRABALHO							
Cód.	Programa/Ação	Esf	Funcional	GND	Mod	Fte	Valor
0002 20186	GESTÃO RESPONSAVEL CONSELHO TUTELAR.	S	08.244	4 – INVETIMENTOS	50	1.500	80.000,00
							FISCAL 0,00
							SEGURIDADE SOCIAL 80.000,00
							TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL 80.000,00

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos, conforme abaixo.

DESPESA CANCELADA							
ÓRGÃO/UNIDADE: 10/001 SEC. MUN. FAZENDA / GABINETE DO SECRETARIO							
PROGRAMA DE TRABALHO							
Cód.	Programa/Ação	Esf	Funcional	GND	Mod	Fte	Valor
0003	Operações Especiais						
99998	PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	F	99.999	9 – RESERVA DE CONTINGENCIA	99	1.500	80.000,00
							FISCAL 80.000,00
							SEGURIDADE SOCIAL 0,00
							TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL 80.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar esta Emenda junto à Lei Orçamentária Anual e às demais leis orçamentárias, realizando os ajustes necessários para sua execução.



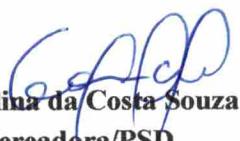
**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda impositiva tem por finalidade destinar recursos para a aquisição de um veículo novo e adequado para o Conselho Tutelar deste município. O Conselho Tutelar é um órgão essencial e permanente do Sistema de Garantia de Direitos, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/90).

A natureza do trabalho do Conselho exige pronta resposta e mobilidade constante. A garantia da segurança e do bem-estar de crianças e adolescentes em situação de risco ou violação de direitos depende diretamente da capacidade de deslocamento dos conselheiros tutelares.

Diamantino/MT, 1 de dezembro de 2025.


Gonçalina da Costa Souza
Vereadora/PSD